

1ª Votação  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 30/01/2023  
Givaldo José do Silveira  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

2ª Votação  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 30/01/2023  
Givaldo José do Silveira  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

DISPÕE ACERCA DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

ART. 1º De acordo com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal e com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que atualizou o valor do salário mínimo nacional, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE passa a ser no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Parágrafo único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

ART. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

ART. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Tacaimbó/PE, 26 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA:02889634400  
Assinado de forma digital por ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA:02889634400



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Salientamos ser de tamanha importância a presente proposição, que vem a instituir e garantir aos ACS e ACE a majoração da remuneração, em homenagem a autonomia constitucional garantida aos entes federativos para se adaptarem às normas nacional de reajuste.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para a questão em apreço, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros. Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Respeitosamente,

ALVARO  
ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**

PREFEITO

*1ª Votação*  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 30/04/2023  
*Guaril do Farias do Alencar*  
Presidente

*2ª Votação*  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 30/04/2023  
*Guaril do Farias do Alencar*  
Presidente